

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Reitoria – Diretoria de Gestão de Pessoas

COMUNICADO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL
MI 6653/DF - Aposentadoria Especial dos Portadores de Deficiência

O IF Sudeste MG comunica, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Injunção 6.653-Distrito Federal, em curso no Supremo Tribunal Federal, que foi determinada a aplicação do disposto na Lei Complementar 142/2013 para fins de verificação, caso a caso, do preenchimento dos requisitos para a **aposentadoria especial dos portadores de deficiência** substituídos dos sindicatos impetrantes.

Os sindicatos impetrantes são:

- Sindicato dos Trabalhadores Ativos, Aposentados e Pensionistas do Serviço Público Federal no Estado de Minas Gerais;
- Sindicato dos Trabalhadores das Instituições Federais de Ensino;
- Sindicato dos Técnico-administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino de Lavras

Os substituídos dos sindicatos impetrantes deverão de ser identificados a partir do alcance da base territorial de cada categoria representada. Esclarecemos, por fim, que o servidor filiado à categoria sindical poderá beneficiar-se do cumprimento do MI 6.653 DF, independentemente do momento de sua filiação.

A Diretoria de Gestão de Pessoas encaminha os documentos relacionados à decisão e se coloca à disposição para mais esclarecimentos aos interessados portadores de deficiência sujeitos à aposentadoria especial.

Atenciosamente,

Juiz de Fora, 15 de janeiro de 2019.